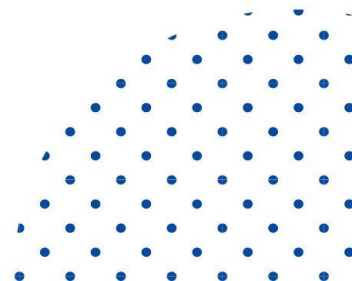


Programa de Integridade

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E PARCEIROS COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.



1. Apresentação

Este Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., (“Código de Conduta de Fornecedores”), é parte integrante do **Programa de Integridade da Companhia** e vem de encontro com as prerrogativas estabelecidas pela Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a adoção de mecanismos e práticas de transparência, governança e integridade, aplicáveis às empresas públicas e sociedades de economia-mista.

Em busca deste objetivo, a companhia estabeleceu determinados padrões de comportamento considerados aceitáveis ou inaceitáveis, bem como de práticas empresariais de *Compliance*, que estão contidas no seu Código de Conduta Profissional, aplicável a todos os seus empregados. O código de conduta constitui uma extensão dos valores da Companhia e reflete o seu compromisso com a ética, transparência e integridade, tendo como base as melhores práticas de Governança Corporativa.

Da mesma forma, a Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., espera que os seus fornecedores e parceiros compartilhem e incorporem os princípios éticos e o compromisso com a integridade, uma vez que atitudes e comportamentos inadequados, eventualmente praticados por qualquer pessoa ligada ao seu fornecedor ou parceiro, refletirão direta e significativamente sobre a companhia e sua imagem institucional junto à sociedade.

Assim, a Companhia espera, por parte de seus fornecedores e parceiros, seus empregados, agentes, representantes e subcontratados, a adesão e o compromisso com este Código de Conduta de Fornecedores.

2. Âmbito de Aplicação.

As regras de conduta previstas no presente Código de Conduta de Fornecedores serão aplicáveis a todas as pessoas que, independente do seu cargo, função, posição hierárquica ou representação,

estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou qualquer outra espécie de relação contratual junto à Companhia.

3. CONDUCTAS E COMPROMISSOS DOS FORNECEDORES E PARCEIROS

Cumprimento da Lei e Regulamentos:

- Conduzir suas atividades profissionais em plena conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
- Cumprir a legislação anticorrupção adotada no país, especialmente a Lei 9.613/98, Lei 12.850/13, Lei 12.846/13 e Decreto 8.420/15.
- Conduzir seus negócios em plena conformidade com as leis antitruste e de concorrência leal.
- Cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, referentes a materiais tóxicos ou perigosos, emissões de poluentes atmosféricos, lixo e esgotos, inclusive na fabricação, transporte, armazenamento, tratamento e descarte de tais materiais no meio ambiente.
- Possuir política de logística reversa para descarte caso o material fornecido assim o exija.
- Estar em dia com as obrigações tributárias e fiscais vigentes na legislação brasileira.
- Dar pleno conhecimento do Código de Conduta Profissional da Companhia aos seus empregados que serão alocados para a prestação dos serviços, assim como observar o seu cumprimento.
- Ser honesto, objetivo e fiel à verdade nas tratativas com representantes das entidades reguladoras e autoridades governamentais.
- Registrar e comunicar, honesta e precisamente, todas as informações sobre os negócios e cumprir todas as leis aplicáveis às operações e sua natureza.
- Empenhar-se para que todos os seus empregados e representantes conheçam e cumpram este Código.
- Permitir a realização de verificações prévias (due diligence) e de medidas visando à supervisão dos contratados pela Companhia.
- Oferecer produtos e serviços de qualidade, não utilizando ou adquirindo produtos de origem ilegal.

- Cumprir todas as leis vigentes de regulamentação de licitações.
- É vedado ao fornecedor, seu empregado, parceiro ou representante:
 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a qualquer terceira pessoa, relacionada a contrato ou atividade vinculada à Companhia.
 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a empregado da Companhia ou terceiros a ele vinculado;
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório da companhia ou contrato dela decorrente;
 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - Afastar ou procurar afastar licitante, por prática de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar o contrato decorrente;

Respeito pelas Práticas Profissionais

- Elaborar, conservar e dispor de todos os registros dos negócios em plena conformidade com todas as exigências legais e reguladoras aplicáveis;
- Proteger e usar de forma responsável os bens materiais e de propriedade intelectual pertencente à Companhia, incluindo seus bens imóveis, suprimentos e equipamentos, direitos autorais, patentes e marcas.
- Utilizar os equipamentos, sistemas de informática e de comunicações, da Companhia, disponibilizados somente para os fins autorizados e relacionados com os negócios da mesma.
- Cumprir todas as regras de manutenção de senhas, sigilo, procedimentos de segurança e confidencialidade estabelecidas pela companhia, como condição para ter acesso à rede interna corporativa, todos os sistemas e instalações.

- Utilizar software, hardware e conteúdo somente em conformidade com as respectivas licenças ou condições de uso.
- Utilizar bom discernimento, discrição e moderação no oferecimento de presentes ou brindes aos empregados da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., respeitando as disposições contidas na sua Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades.
- Não se beneficiar com a utilização de informações privilegiadas, não disponíveis ao público em geral.
- Evitar todos os conflitos de interesse que possa influenciar negativamente as relações de negócio com a Companhia.
- Combater a corrupção ativa e passiva e a concussão, em todas as suas formas, inclusive peculato, extorsão e propina.
- Ser responsável em seus relacionamentos internos ou externos à companhia, buscando preservar a boa reputação e imagem da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento;

Respeito pelas Práticas e Leis Trabalhistas

- Devem ser atendidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- Oferecer um ambiente de trabalho seguro e saudável e cumprir integralmente todas as leis, regulamentos e práticas sobre segurança e saúde.
- Proibir o uso, posse, distribuição ou venda de drogas ilícitas e lícitas enquanto permanecer nas instalações e dependências da Companhia.
- Proibir a utilização de trabalho forçado seja sob a forma de trabalho de imigrantes contratados para pagarem suas despesas (viagem, alimentação, hospedagem, etc.), trabalhador contratado para pagamento de dívida, ou trabalho escravo.
- Abster-se de reter os documentos de identidade dos empregados ou restringir sua liberdade.
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção da categoria de Menor Aprendiz.
- Proibir, não praticar ou incentivar qualquer tipo de assédio, especialmente os de natureza moral, sexual, psicológico, verbal ou física.

- Proibir, não praticar ou incentivar qualquer atitude que caracterize preconceito ou discriminação de gênero, raça, etnia, credo, orientação sexual ou de qualquer outra espécie.
- Cumprir com todas as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária.
- Não solicitar aos empregados que trabalhem além do número máximo de horas da jornada diária estabelecida na lei; assegurar que as horas extras sejam laboradas voluntariamente e pagas de acordo com a lei e regulamentos.
- Manter registros dos empregados em conformidade com a legislação.

4. Comunicação de Violação ao Código de Conduta

As denúncias de eventuais violações deste Código de Conduta de Fornecedores e às demais normas da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., deverão ser realizadas através dos canais disponibilizados pela Companhia.

Os canais de comunicação estão disponíveis em duas formas distintas:

Internet: www.compliance-office.com/sercomtelcc

Telefone: 0800 - 5803637

5. Disposições Finais

- As denúncias serão valorizadas quando o manifestante apresentar fatos, dados e elementos que possam caracterizar a conduta indevida e, conseqüentemente, prejudicar as partes interessadas.
- Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, visando assegurar o adequado procedimento relacionado a cada consulta ou denúncia encaminhada, observando-se o sigilo necessário.



6. Vigência

O presente Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros foi aprovado pela Diretoria da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. e seus respectivos Conselheiros de Administração - CAD 187ª, passando a vigorar a partir de 29/09/2020.

- Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros - versão 1.0 - 2020